



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO



Ofício nº 356/2021.

Monte Carlo, 29 de junho de 2021.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR:
DIRCEU DE SOUZA
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES
MONTE CARLO – SC.

Presidente

Cumprimentando cordialmente, servimo-nos do presente, para encaminhar a Câmara de vereadores às cópias dos Decretos nº 72/73/74/75/76/77/2021.

Sendo o que se apresenta para o momento, colhemos o ensejo para reiterar a Vossa Excelência, protesto de alta estima e distinta consideração e apreço.


SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO



DECRETO Nº 72/2021, DE 18 DE JUNHO DE 2021.

“AUTORIZA A PREFEITA MUNICIPAL A PROMOVER A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE MONTE CARLO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

SONIA SALETE VEDOVATTO, Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com o fundamento na Lei Orgânica Municipal, e a **LEI Nº 1236 DE 18 DE JUNHO DE 2021**.

Art. 1º. Fica a Prefeita Municipal autorizada a abrir crédito adicional suplementar para o orçamento do município no valor de R\$ 577.500,00 (quinhentos e setenta e sete mil e quinhentos reais) para as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	02 – Gabinete do Prefeito Municipal
Unidade Orçamentária	04 – Conselho Tutelar
Projeto/Atividade	2.022 – Manutenção do Conselho Tutelar
Elemento Despesa	205 – 3.3.90.00.00.00.00.03.0000
Valor:	R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

Órgão	03 – Secretaria Municipal de Administração
Unidade Orçamentária	05 – Secretaria Municipal de Administração
Projeto/Atividade	2.003 – Manutenção da Secretaria de Administração
Elemento Despesa	206 – 3.3.90.00.00.00.00.03.0000
Valor:	R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

Órgão	05 – Secretaria Municipal da Agricultura
Unidade Orçamentária	03 – Secretaria Municipal da Agricultura
Projeto/Atividade	2.026 – Manutenção da Secretaria da Agricultura
Elemento Despesa	207 – 3.3.90.00.00.00.00.03.0000
Valor:	R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO



Órgão 06 – Secretaria de Indústria, Com, Meio Ambiente
Unidade Orçamentária 03 – Departamento de Água e Esgoto
Projeto/Atividade 2.025 – Manutenção do Sistema de Água e Esgoto
Elemento Despesa 197 – 3.3.90.00.00.00.03.0000
Valor: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

Órgão 07 – Secretaria Muni. de Educação Cultura e Desporto
Unidade Orçamentária 01 – Departamento de Educação
Projeto/Atividade 2.009 – Manutenção Educação - Creches
Elemento Despesa 200 – 3.3.90.00.00.00.03.0036
Valor: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Órgão 07 – Secretaria Muni. de Educação Cultura e Desporto
Unidade Orçamentária 01 – Departamento de Educação
Projeto/Atividade 2.016 – Apoio ao Ensino Superior
Elemento Despesa 208 – 3.3.90.00.00.00.03.0000
Valor: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

Órgão 12 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária 01 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade 2.008 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
Elemento Despesa 209 – 3.3.90.00.00.00.03.0000
Valor: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

Órgão 11 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária 01 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade 2.034 – Vigilância Sanitária
Elemento Despesa 50 – 4.4.90.00.00.00.03.0002
Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

Órgão 11 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária 01 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade 2.006 – Farmácia Básica
Elemento Despesa 51 – 3.3.90.00.00.00.03.0002
Valor: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Órgão 11 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária 01 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade 2.033 – Atenção Básica de Saúde
Elemento Despesa 52 – 3.3.90.00.00.00.03.0038
Valor: R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais)



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO



Art. 2º. Para a abertura do Crédito, de que trata o artigo anterior, será utilizado recursos do superávit do exercício anterior:

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Carlo, 18 de junho de 2021.


SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO



DECRETO Nº 73/2021, DE 18 DE JUNHO DE 2021.

“AUTORIZA A PREFEITA MUNICIPAL A PROMOVER A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE MONTE CARLO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

SONIA SALETE VEDOVATTO, Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com o fundamento na Lei Orgânica Municipal, e a **LEI Nº 1237 DE 18 DE JUNHO DE 2021**.

Art. 1º. Fica a Prefeita Municipal autorizada a abrir crédito adicional suplementar para o orçamento do município no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) para a seguinte dotação orçamentária:

• Órgão	09 – Secretaria de Infra-Estrutura
• Unidade Orçamentária	01 – Departamento de Serviços Públicos
• Projeto/Atividade	2.027 – Manutenção da Iluminação Pública
• Elemento Despesa	176 – 3.3.93.00.00.00.03.0008
• Valor: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)	

Art. 2º. Para a abertura do Crédito, de que trata o artigo anterior, será utilizado recurso do superávit do exercício anterior:

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Carlo, 18 de junho de 2021.


SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO

DECRETO Nº Nº74/2021, DE 18 DE JUNHO DE 2021.



“AUTORIZA A PREFEITA MUNICIPAL A PROMOVER A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE MONTE CARLO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

SONIA SALETE VEDOVATTO, Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com o fundamento na Lei Orgânica Municipal, e a **LEI Nº 1238 DE 18 DE JUNHO DE 2021**.

Art. 1º. Fica a Prefeita Municipal autorizada a abrir crédito adicional suplementar para o orçamento do município no valor de R\$ 125.000,00 (cento e vinte cinco mil reais) para as seguintes dotações orçamentária:

Órgão	07 – Secretaria Muni. de Educação Cultura e Desporto
Unidade Orçamentária	01 – Departamento de Educação
Projeto/Atividade	2.009 – Manutenção Educação - Creches
Elemento Despesa	42 – 3.1.90.00.00.00.00.01.0001
Valor:	R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais)

Órgão	07 – Secretaria Muni. de Educação Cultura e Desporto
Unidade Orçamentária	04 – Secretaria Muni. de Educação Cultura e Desporto
Projeto/Atividade	2.017 – Manutenção da Secretaria de Educação
Elemento Despesa	78 – 3.3.90.00.00.00.00.01.0001
Valor:	R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Art. 2º. Para a abertura do Crédito, de que trata o artigo anterior, fica anulado o valor da dotação abaixo discriminada:

Órgão	07 – Secretaria Muni. de Educação Cultura e Desporto
Unidade Orçamentária	01 – Departamento de Educação
Projeto/Atividade	2.010 – Manutenção Educação Pré Escola
Elemento Despesa	51 – 3.3.90.00.00.00.00.01.0001
Valor:	R\$ 125.000,00 (cento e vinte cinco mil reais)

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.
Monte Carlo, 18 de junho de 2021.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO



DECRETO Nº 75/2021, DE 28 DE JUNHO DE 2021.

**“DISPÕES SOBRE O REMANEJAMENTO DE
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS QUE TRATA O
ART. 24 INCISO IV DA LEI Nº 1205 DE 02 DE
OUTUBRO DE 2020.**

SONIA SALETE VEDOVATTO, Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com o fundamento na Lei Orgânica Municipal, no Código Tributário Municipal e demais legislações pertinentes,

DECRETA:

Art. 1º. Remaneja recursos dentro da mesma categoria de programação, nos termos do Art.24 inciso IV da Lei nº 1205/2020 de 02 de outubro de 2020 na importância de R\$ 31.104,00 (Trinta e um mil cento e quatro reais) na dotação orçamentária abaixo discriminada.

Órgão	09 – Secretaria de Infra-Estrutura
Unidade Orçamentária	02 – Departamento de Obras Públicas
Projeto/Atividade	1.004 – Pavimentação de Ruas
Elemento Despesa	183 – 4.4.90.00.00.00.00.01.0000
Valor: R\$ 31.104,00 (Trinta e um mil cento e quatro reais)	

Art. 2º. Para o remanejamento, de que trata o artigo anterior, fica anulado o valor da dotação abaixo discriminada:

Órgão	09 – Secretaria de Infra-Estrutura
Unidade Orçamentária	02 – Departamento de Obras Públicas
Projeto/Atividade	1.004 – Pavimentação de Ruas
Elemento Despesa	88 – 4.4.90.00.00.00.00.01.0000
Valor: R\$ 31.104,00 (Trinta e um mil cento e quatro reais)	

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Carlo, 28 de junho de 2021.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO



DECRETO Nº 76/2021, DE 28 DE JUNHO DE 2021.

**“AUTORIZA A PREFEITA MUNICIPAL A
PROMOVER A ABERTURA DE UM CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO
MUNICÍPIO DE MONTE CARLO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

SONIA SALETE VEDOVATTO, Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com o fundamento na Lei Orgânica Municipal, no Código Tributário Municipal e demais legislações pertinentes,

DECRETA:

Art. 1º. Fica a Prefeita Municipal autorizada a abrir crédito adicional suplementar para o orçamento do município no valor de R\$ 26.175,10 (vinte seis mil cento e setenta e cinco reais) para a seguinte dotação orçamentária:

Órgão	09 – Secretaria de Infra-Estrutura
Unidade Orçamentária	02 – Departamento de Obras Públicas
Projeto/Atividade	1.004 – Pavimentação de Ruas
Elemento Despesa	210 – 4.4.90.00.00.00.03.0000
Valor: R\$ 26.175,10	(vinte seis mil cento e setenta e cinco reais)

Art. 2º. Para a abertura do Crédito, de que trata o artigo anterior, será utilizado recurso do superávit do exercício anterior:

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Carlo, 28 de junho de 2021.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO



DECRETO Nº 77/2021, DE 28 DE JUNHO DE 2021.

**“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS
MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

SONIA SALETE VEDOVATTO, Prefeita Municipal do município de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com o fundamento na Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal nº 183, de 11 de dezembro de 1997:

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o Conselho Municipal de Educação, órgão deliberativo, de caráter integrante da estrutura administrativa do município, criado pela Lei Municipal nº 183/97, modificada pela Lei nº 967/2015, que será composto pelos seguintes membros:

I – MÁRCIA OLIVEIRA E DUARTE 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação, tendo como seu suplente **PATRÍCIA LUCIANA PROÊNCIO**;

II – ALESSANDRA APARECIDA DEON PIERI 01 (um) representante dos Diretores dos Estabelecimentos de Ensino existentes no município, tendo como seu suplente **MARILEI CORSO STRATMANN**;



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO



III – BEATRIZ AMAZONAS DE SOUZA 01 (um) representante dos Técnicos e Especialistas em Assuntos Educacionais, tendo como seu suplente **EDIR SALETE DE SOUZA**;

IV – ELISIANE APARECIDA DA SILVA RIEGER 01 (um) representante das Associações de Pais e Professores dos Estabelecimentos Escolares vinculados a Rede Municipal de Ensino, tendo como seus suplente **CLÁUDIA ZANCAN**;

V – FABIANA ROSE PEREIRA 01 (um) representante das Associações de Pais e Professores vinculados a Rede Estadual de Ensino, tendo como seu suplente **ANA KAROLINE GONÇALVES RUAS**;

VI – ANGELA LUZIA ALVES DE GOSS DE GODOY 01 (um) representante dos Professores dos Estabelecimentos vinculados à Rede Municipal de Ensino, tendo como seu suplente **SALETE ANA MACARINI**;

VII – ROSANEA MARIA BARBOSA DE SOUZA 01 (um) representante dos Professores dos Estabelecimentos a Rede Estadual de Ensino, tendo como seu suplente **LOURDES DEMENTOVIS**;

VIII – FELIPE TIAGO PONTES 01 (um) representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, tendo como seu suplente **RUIBAMAR MATTOS**;

IX – MARIA ALVES FERNANDES DE GODOY 01 (um) representante do Conselho Municipal de Alimentação Escolar, tendo como seu suplente **CÉLIA GOMES**;

X – MABEL LUZIA TURCATTO 01 (um) representante dos Serviços Públicos vinculados aos Estabelecimentos Escolares da Rede Estadual e Municipal, tendo como seus suplentes **RITA DE CASSIA VICENTE FLESCH**;



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO



XI – EVELIN JULIA DE OLIVEIRA 01 (um) representante dos Alunos vinculados aos Estabelecimentos Escolares da Rede Estadual de Ensino, tendo como seu suplente **KELISSON JOSÉ CONCI**.

Art. 2º - Os membros do Conselho Municipal de Educação deverão tomar posse no prazo de 15 (quinze) dias e terão mandato de 02 (dois) anos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Carlo, 28 de junho de 2021.

Registre-se. Publique-se. Cumpre-se.



SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal de Monte Carlo